TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE
Colégio Universitário USCS

1. OBJETO:
Contratação de empresa de transporte para prestação de serviços de transporte para grupos de estudantes do Colégio Universitário USCS, para visitas de cunho pedagógico. As visitas pedagógicas estão alinhadas à proposta curricular do novo Ensino Médio vigente e às diretrizes da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Ônibus de turismo com 45 lugares ou mais. Local a ser visitado: Sesc Pinheiros Endereço do local a ser visitado: R. Pais Leme, 195 - Pinheiros, São Paulo/SP. Saída às 13h30 do Colégio USCS - Rua Conceição, 321 - SCS com Retorno ao colégio até às 17h30. Datas das saídas: 15 de outubro e 22 de outubro de 2024.	02	Ônibus
Ônibus de turismo com 45 lugares ou mais. Local a ser visitado: Zoológico de São Paulo. Endereço do local a ser visitado: Av. Miguel Estefano, 4241 - Água Funda, São Paulo - SP Saída às 08h30 do Colégio USCS - Rua Conceição, 321 - SCS com Retorno ao colégio às 13:00. Data da saída: 29 de outubro de 2024.	02	Ônibus
Ônibus de turismo com 45 lugares ou mais. Local a ser visitado: Zoológico de São Paulo. Endereço do local a ser visitado: Av. Miguel Estefano, 4241 - Água Funda, São Paulo - SP Saída às 08h30 do Colégio USCS - Rua Conceição, 321 - SCS com Retorno ao colégio às 13:00. Data da saída: 30 de outubro de 2024.	02	Ônibus

O transporte escolhido mediante demanda nos determinados dias e horários e conforme a quantidade de passageiros deverá ficar a disposição durante o período contratado no dia. As despesas de estacionamento do veículo, se houverem, deverão ser arcadas pela empresa contratada.

1.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:
Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 44, do Decreto Municipal nº 11.914 de 2023 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Nas datas mencionadas no item 1.1. o Colégio USCS realizará as visitas de cunho pedagógico, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento das competências previstas na matriz curricular do novo Ensino Médio, para as disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Biologia, além de atender ao preconizado na BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Para tanto, foi realizada a tomada de preços de serviços de transporte.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa que ofertou os serviços pelo menor preço foi a empresa Sanytur - Turismo, cujo valor cobrado por ônibus/dia foi de R$ 1.300,00, conforme propostas anexas.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento do objeto disposto neste Termo de Referência, será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.2 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados do dia subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Local, horário e endereço.

Conforme mencionado no item 1.1.

5.3.2. A empresa Contratada deverá atender com pontualidade o dia e horário contratado para a prestação de serviço junto ao FISCALIZADOR, comprometendo-se por correio eletrônico ou telefone constante da OS - Ordem de Serviço.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções preivstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Garantia e/ou assistência técnica

( ) Não

(X) Sim, especificar condições.

Garantir pontualidade no embarque e desembarque dos grupos agendados e aguardar nos endereços, para retorno ao local de embarque inicial.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(x) Sim, a saber:

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

(x) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

( ) Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.
7.1.3. Usar mão-de-obra capacitadas que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.
7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
7.1.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.2.1. Permitir durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.
7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: FERNANDO LUIZ MONTEIRO DE SOUZA
Cargo: Diretor
E-mail: fernando.souza@online.uscs.edu.br

Gestor:

Nome: MARCO AURÉLIO ZANOTE
Cargo: Vice-diretor
E-mail: marco.zanote@online.uscs.edu.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de **10** (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

Fernando Luiz Monteiro de Souza
Diretor - Matrícula: 8006